

RELATÓRIO QUADRIMESTRAL DE AUTOMONITORAMENTO DOS RESÍDUOS

ALLQUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA
CNPJ: 13.767.601/0001-76

Janeiro/2019 a Abril/2019



HL SOLUÇÕES AMBIENTAIS
Rua Eusébio de Sousa, Nº 473, José Bonifácio
CEP: 60050-110 / + 55 85 33938392
contato@hlsolucoesambientais.com.br

SUMÁRIO

1. INFORMAÇÕES GERAIS	3
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO	4
3. PLANTA DE SITUAÇÃO	5
4. DIAGNÓSTICO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS.....	6
5. CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	6
6. TRANSPORTE EXTERNO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL	7
7. CONCLUSÃO	8
8. RESPONSABILIDADES	8
ANEXOS.....	9

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- **Razão Social**

Allquimica Industria e Comercio de Tintas LTDA

- **CNPJ**

13.767.601/0001-76

- **Atividade Exercida**

Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas.

- **Dias e Horários de Funcionamento**

Segunda a Sexta de 07h30min às 17h00min

- **Endereço**

Rua José de Abreu Pita Pinheiro, S/N, Gererau, Itaitinga - CE.

- **Representante Legal**

- Nome: Hylauba Cavalcante Costa
- CPF: 356.696.593-68

- **Licença de Operação**

- Nº: 01/2019 – DICOP – GECON
- Emissão: 17 de janeiro de 2019
- Validade: 16 de janeiro de 2022
- SPU nº: 6165190/2016

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

- **Nome**

Laiz Hérida Siqueira de Araújo

- **Formação Acadêmica**

Doutora em Engenharia Civil - Saneamento Ambiental – UFC

Pós-graduanda em Planejamento e Gestão Ambiental – UECE

Mestra em Engenharia Civil - Saneamento Ambiental – UFC

Tecnóloga em Processos Químicos – IFCE

Técnica em Química – IFCE

Técnica em Meio Ambiente – IFCE

- **Contatos**

Telefone: (85) 98644-0453

E-mail: diretoria@hlsolucoesambientais.com.br

- **Registro do Conselho de Química**

CRQ nº 10.400.333

3. PLANTA DE SITUAÇÃO



 Localização do empreendimento

4. DIAGNÓSTICO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

Os Resíduos Sólidos são todos os restos sólidos e/ou semissólidos provenientes de atividades ou processos de origem industrial, doméstica, agropecuária, hospitalar, comercial ou outras e que se encontrem no estado sólido, semissólido, ficando incluídos nessa definição os lodos provenientes de sistemas de tratamento de água e efluentes, bem como aqueles gerados em equipamentos e instalações de controle de poluição.

Na execução de uma atividade, a geração de resíduos é algo inevitável, por isso a necessidade e obrigação, de acordo com a Política Nacional dos Resíduos Sólidos a sua segregação na fonte geradora, bem com a sua disposição final de forma adequada e sustentável. Foram identificadas como principais atividades geradoras de resíduos sólidos no empreendimento:

- **Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas.**

Essas atividades são executadas no seguinte ambiente:

- **Setor de produção.**

5. CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

De acordo com a NBR 10004:2004, os resíduos sólidos são classificados da seguinte forma (Quadro 1):

CLASSIFICAÇÃO NBR 10004:2004	DESCRIÇÃO
Classe I – Resíduos Perigosos	Por serem inflamáveis, tóxicos, patogênicos, corrosivos ou reativos, que podem apresentar riscos à saúde pública, provocando ou contribuindo para o aumento da mortalidade ou incidência de doenças e que apresentam risco de poluição quando manejados ou dispostos de forma inadequada.
Classe II A – Resíduos não Perigosos – Não Inertes	Por não ser enquadrarem nas classificações de resíduos classe I – Perigosos ou de resíduos classe II B – Inertes, nos termos desta Norma. Podendo ter propriedades, tais como: biodegradabilidade, combustibilidade ou solubilidade em água.
Classe II B – Resíduos não Perigosos – Inertes	Quaisquer resíduos que, quando amostrados de uma forma representativa, segundo a ABNT NBR 10007, e submetidos a um contato dinâmico e estático com água destilada ou deionizada, à temperatura ambiente conforme a ABNT NBR 10006, não tiverem nenhum dos constituintes solubilizados a concentrações superiores aos padrões de potabilidade de água, excetuando-se aspecto, cor, turbidez, dureza e sabor.

Quadro 1 – Classificação dos Resíduos Sólidos de acordo com a NBR 10004:2004

6. TRANSPORTE EXTERNO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL

No que concerne ao tratamento e destinação final dos resíduos sólidos, a Lei nº 12.305 de 2010 e Decreto nº 7.404 de 2010, declaram que os resíduos recicláveis devem preferencialmente ser destinados para associações e/ou cooperativas de catadores de reciclados, incentivando as boas práticas de responsabilidade socioambiental. Já os resíduos não recicláveis devem ser dispostos em aterro sanitário por meio de contratação de empresa especializada. Sobre os resíduos perigosos, a referida Lei enfatiza a importância da destinação adequada e a prática da logística reversa, abordando a necessidade de meios de comunicação entre o gerador dos resíduos e o fabricante do produto utilizado.

Em relação aos resíduos perigosos (Classe I) gerados no processo produtivo da empresa, são devidamente coleados por empresas devidamente licenciadas.

No que diz respeito aos resíduos comuns não recicláveis (resíduos de escritório, de banheiro e varrição), devido sua geração diária ser menor que 100 L, são destinados ao sistema de coleta pública cuja disposição final é o aterro sanitário.

Em relação aos resíduos recicláveis (paletes e plásticos), é efetuado a venda para empresa Ambiental Fênix Reciclagem, a qual dá a destinação correta aos resíduos e está devidamente licenciada junto aos órgãos pertinentes.

A possibilidade de utilizar o sistema de coleta pública para tais resíduos, por consequência da sua baixa geração, está de acordo com a Lei Municipal nº 10.340, de 28 de abril de 2015, a qual define como grandes geradores e responsáveis pelo custeio dos serviços de segregação prévia, acondicionamento, transporte interno, armazenamento, coleta, transporte externo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos ou disposição final ambientalmente adequada de rejeitos, os geradores de resíduos sólidos caracterizados como resíduos da Classe II, não perigosos, pela NBR 10.004, em volume igual ou superior a 100 L por dia (Art. 1º, inciso I).

7. CONCLUSÃO

Conclui-se que a Allquímica vem atendendo as deliberações das legislações concernentes à destinação final dos resíduos sólidos gerados no seu empreendimento e adota práticas de coleta seletiva, com o intuito de atender a Lei nº 12.305 de 2010 e o Decreto nº 7.404 de 2010, os quais declaram que os resíduos recicláveis devem preferencialmente ser destinados para associações e/ou cooperativas de catadores de reciclados, incentivando as boas práticas de responsabilidade socioambiental.

Para fins de comprovação ambientalmente adequada, seguem em anexo as Declarações de destinação desses resíduos.

8. RESPONSABILIDADES

O presente relatório de automonitoramento de resíduos ficou sob a responsabilidade técnica da profissional Laiz Hérida Siqueira de Araújo.

Fortaleza, 31 de maio de 2019.



Laiz Hérida Siqueira de Araújo
Dra. em Engenharia Civil
CRQ-X nº 10.400.333

ANEXOS

- Planilhas de Monitoramento
- Declarações de destinação
- Cadastro técnico
- Licença das empresas

AUTOMONITORAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS



PLANILHA DE QUALIFICAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DE RESÍDUOS

GERADOR: ALLQUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA **CNPJ:** 13.767.601/0001-76

Frequência: Quadrimestral **Período:** janeiro/2019 - abril/2019



Nº de Ordem	Mês	Resíduo	Origem da geração - Etapa do processo-	Classe (NBR 10004)	Quantidade Gerada	Unidade	Caracterização		Acondicionamento	Transportador	Destinação Final
							Composição Aproximada	Estado Físico			
1	Janeiro	Madeira	Transporte de produtos (paletes)	II A	70	unidade	Celulose	Sólido	Baia	Ambiental Fênix Reciclagem	Reciclagem
2	Janeiro	Comum	Setor de produção e escritório	II A	<100	L/d	Orgânicos, celulose e polímeros	Sólido	Tambores/ Bombonas	Coleta Pública	Aterro Sanitário
3	Fevereiro	Madeira	Transporte de produtos (paletes)	II A	102	unidade	Celulose	Sólido	Baia	Ambiental Fênix Reciclagem	Reciclagem
4	Fevereiro	Comum	Setor de produção e escritório	II A	<100	L/d	Orgânicos, celulose e polímeros	Sólido	Tambores/ Bombonas	Coleta Pública	Aterro Sanitário
5	Fevereiro	Plástico	Setor de produção	II A	113	kg	Polímeros plásticos	Sólido	Baia/Sacos de nylon	Ambiental Fênix Reciclagem	Reciclagem
6	Março	Comum	Setor de produção e escritório	II A	<100	L/d	Orgânicos, celulose e polímeros	Sólido	Tambores/ Bombonas	Coleta Pública	Aterro Sanitário
7	Abril	Comum	Setor de produção e escritório	II A	<100	L/d	Orgânicos, celulose e polímeros	Sólido	Tambores/ Bombonas	Coleta Pública	Aterro Sanitário

AUTOMONITORAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS



PLANILHA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS

GERADOR: ALLQUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA **CNPJ:** 13.767.601/0001-76

Frequência: Quadrimestral **Período:** janeiro/2019 - abril/2019

Declaração	Mês de geração	Resíduo	Quantidade Total	Unidade	Destinação Final	Nº da Licença Ambiental	Tratamento
	Janeiro	Madeira	70	unidade	Ambiental Fênix Reciclagem	311/2017 -SEUMA	Reciclagem
-	Janeiro	Comum	<100	L/d	Aterro Sanitário de Caucaia - ASMOC	1081/2016 – DICOP - GECON	Aterro controlado
85/2019	Fevereiro	Madeira	102	unidade	Ambiental Fênix Reciclagem	311/2017 -SEUMA	Reciclagem
-	Fevereiro	Comum	<100	L/d	Aterro Sanitário de Caucaia - ASMOC	1081/2016 – DICOP - GECON	Aterro controlado
85/2019	Fevereiro	Plástico	113	kg	Ambiental Fênix Reciclagem	311/2017 -SEUMA	Reciclagem
-	Março	Comum	<100	L/d	Aterro Sanitário de Caucaia - ASMOC	1081/2016 – DICOP - GECON	Aterro controlado
-	Abril	Comum	<100	L/d	Aterro Sanitário de Caucaia - ASMOC	1081/2016 – DICOP - GECON	Aterro controlado

DECLARAÇÕES DE DESTINAÇÃO



DECLARAÇÃO DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS

De acordo com a Lei 12.305/10, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, todas as empresas devem possuir o PGRS, que impõe a destinação ambientalmente correta de todos os seus resíduos sólidos.

A AMBIENTAL FÊNIX RECICLAGEM inscrita no CNPJ nº 15.121.962/0001-76 atua no comércio atacadista de resíduos sólidos recicláveis e é credenciada sob Licença Ambiental de Operação na SEUMA nº 311/2017 e SEMAM 153/2017, sendo responsável pelo destino final, ambiental e legal dos resíduos sólidos recicláveis.

Os materiais coletados são segregados de acordo com sua categoria e comercializados para fins de reciclagem.

Declaramos para os devidos fins, que a empresa ALLQUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA, sediada na Rua Jose Abreu Pita Pinheiro S/N, no bairro Gereraú, Itaitinga/CE – Inscrita sob CNPJ nº 13.767.601/0001-76, NÃO POSSUI CONTRATO DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS porém, destinou os seguintes materiais para fins de reciclagem :

*Venda de 70 Pallets
1 R\$ 2,00 - Total R\$ 410,00*

Pallet 70 Und Kg

15.121.962/0001-76
RECICLAGEM FENIX
FENIX RESÍDUOS RECICLÁVEIS EIRELI - ME
Rua José de Abreu Pita Pinheiro, 327
Gereraú - CEP: 61880-000
**L
ITAITINGA - CEARÁ**

Itaitinga, 02 de Janeiro de 2019.

RECICLAGEM FENIX
CNPJ 15.121.962/0001-76

AMBIENTAL FENIX RECICLAGEM - CNPJ: 15.121.962/0001-76
 Rua Jose Abreu Pita Pinheiro, 327 Gereraú - Itaitinga - CE CEP: 61880-000
 85 3016-4908 / 98911-6224 / 997369365 (WhatsApp)
www.reciclagemfenix.com.br



CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL

A FENIX RESÍDUOS RECICLÁVEIS EIRELI, CNPJ nº 15.121.962/0001-76 certifica que recebeu em sua unidade localizada na Rua José de Abreu Pita Pinheiro nº 327 – Bairro Gereraú – Itaitinga-CE, do Gerador indicado para destinação final os resíduos listados abaixo:

INFORMAÇÕES DO GERADOR

Razão Social **ALLQUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA**

CNPJ **13.767.601/0001-76**

Endereço **RUA JOSE ABREU PITA PINHEIRO, S/ GERERAU ITAITINGA CE**

INFORMAÇÕES DOS RESÍDUOS

Denominação	Classe	Quant.	Unidade	Tecnologia aplicada
PALLETS	II B	102,0	UND	Reciclagem
PET SUCATA PLASTICO	II B	113,0	KG	Reciclagem

DADOS DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Licença Ambiental de Operação (LAO) SEMAM nº 356/2019 VALIDADE: 22/02/2021

Coleta de resíduos não-perigosos;

Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão;

Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão;

Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos;

Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

Observações Complementares

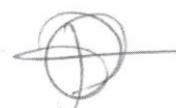
Esta empresa não possui contrato de destinação de resíduos com a Fênix Resíduos Recicláveis até a data deste documento.

DECLARAÇÃO

Este documento (CDF) certifica o recebimento e a respectiva destinação final dos resíduos acima relacionados, utilizando-se a tecnologia mencionada, e a validade desta informação está restrita aos resíduos declarados e às suas respectivas quantidades.

15.121.962/0001-76
 RECICLAGEM FENIX
 FENIX RESÍDUOS RECICLÁVEIS EIRELI - ME
 Rua José de Abreu Pita Pinheiro, 327
 Gereraú - CEP: 61880-000
 ITAITINGA - CEARÁ

Itaitinga, 02 de maio de 2019



Administrativo

CADASTRO TÉCNICO



Governo do Estado do Ceará
Secretaria do Meio Ambiente - SEMA
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE

CADASTRO TÉCNICO ESTADUAL
Certificado de Regularidade

Registro Nº 166/2019 - DICOP/GECON

Validade:
6/2/2020

Nome/Razão Social: HL SOLUCOES AMBIENTAIS EIRELI

CPF/CNPJ: 20662963000168

RG:

Endereço: RUA EUSEBIO DE SOUSA, Nº 473 , JOSE BONIFACIO, CEP:
60050110 - FORTALEZA, CE

Formação Acadêmica/Instituição de Nível Superior: CONSULTORIA
AMBIENTAL

A Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE certifica que **HL SOLUCOES AMBIENTAIS EIRELI**, está regularmente inscrito(a) no **Cadastro Estadual de Atividades de Defesa Ambiental**, categoria **Consultor(ia) Técnica Ambiental**.

Declaramos, outrossim, que a inclusão no Cadastro Técnico Estadual de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental não implica em certificação de qualidade, nem juízo de valor de qualquer natureza. Assim, a SEMACE não se responsabiliza pela qualidade dos serviços prestados pela empresa/profissional mencionado, que apenas colocou seus serviços à disposição dos interessados ao preencher um cadastro técnico nesta Autarquia.

A empresa/profissional responderá a qualquer tempo de acordo com a Instrução Normativa Nº 01/2014, pela veracidade das informações apresentadas.

Esse Certificado tem validade de 01 (um) ano a contar da data de sua emissão.

Fortaleza, quarta-feira, 6 de fevereiro de 2019.

Assinado eletronicamente por VIRGINIA ADELIA RODRIGUES CARVALHO. Superintendente Adjunto. 08/04/2019 15:48:30.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://mobile.semace.ce.gov.br/consultadoc> e o código CRC: 061ca0a

Rua Jaime Benévolo, 1400 - Bairro de Fátima - CEP 60050-155 - Fortaleza-CE, Brasil
0800 275 22 33 / (85) 3254-3080
www.semace.ce.gov.br - ouvidoria@semace.ce.gov.br





**Prefeitura de
Fortaleza**
Secretaria Municipal de
Urbanismo e Meio Ambiente

**CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL DE ATIVIDADES
E INSTRUMENTOS DE DEFESA AMBIENTAL**

DECLARAÇÃO Nº 090 / 2019 / CPA / SEUMA

A Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente – SEUMA, nos termos da Portaria nº 55/2017 - SEUMA, Resoluções 001/88 e 007/90, do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA declara para fins de prova que a empresa **HL SOLUÇÕES AMBIENTAIS – EIRELI**, CNPJ 20.662.963/0001-68, localizada na Rua Eusébio de Sousa, nº 473 – Bairro José Bonifácio, CEP 60.050-110, Fortaleza-Ce, tendo como responsável técnica, **Laiz Herida Siqueira de Araújo**, Técnica Química, Registro Profissional CRQ-CE nº 10400333, CPF 025.047.973-70, encontra-se cadastrada como pessoa jurídica nesta Secretaria e apta a realizar estudos ambientais como: **Estudo Ambiental Simplificado/Relatório Ambiental Simplificado (EAS/RAS)**, **Estudo de Viabilidade Ambiental (EVA)**, **Relatório de Acompanhamento e Monitoramento Ambiental (RAMA)**, **Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Industriais e Comerciais (PGRS)**, **Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC)** **Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços da Saúde (PGRSS)**, **Plano de Controle Ambiental/Relatório de Controle Ambiental (PCA/RCA)**, **Estudo de Impacto Ambiental/Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA)**, **Estudo de Impacto Ambiental Estratégico/Relatório de Impacto Ambiental Estratégico (EIS/REIS)**, **Plano de Recuperação de Áreas Degradada (PRAD)**, **Avaliação de Impacto Ambiental (AIA)**, **Plano de Manejo de Flora e Plano de Manejo de Fauna e Flora**, desde que todos os técnicos possuam Anotação de Responsabilidade Técnica-ART ou documento equivalente.

Declaro, outrossim, que a inclusão neste cadastro através do Processo 5579/2019-SEUMA, não implica, por parte do declarante, certificado de qualidade, nem juízo de valor de qualquer natureza.

Fortaleza, 15 de maio de 2019.

Cássia Liliane

Gerente da Ceclima/SEUMA
Cássia Liliane Alves Cavalcante

Eduardo Oliveira

Coordenador(a) de Políticas Ambientais
Coordenador(a) de Políticas Ambientais

Maria Aguilar Pontes Caninha Muniz

Secretária da SEUMA

LICENÇAS DAS EMPRESAS



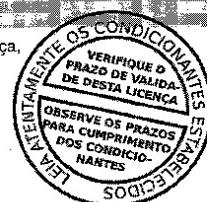
Governo do Estado do Ceará
Secretaria do Meio Ambiente - SEMA
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE



LICENÇA DE OPERAÇÃO N° 1081/2016 - DICOP - GECON

Validade até: 6/12/2019

RENOVAÇÃO

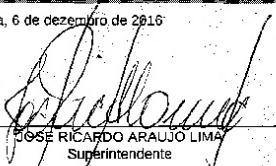
O Superintendente da SEMACE, no uso de suas atribuições, expede a presente Licença, que autoriza a:	
Nome / Razão Social: ECOFOR AMBIENTAL S/A CPF / CNPJ: 05537536000164 Endereço: RUA ARNALDO OSORIO, N° 841 CEP - 60821190 Município: FORTALEZA/CE Processo SEMACE: 2014-114085/TEC/RENLO Nº SPU: 8164862/2014	

RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO EMBASADA NO PARECER TÉCNICO N° 5155/2016-DICOP/GECON REFERENTE AO ATERRO SANITÁRIO METROPOLITANO OESTE DE CAUCAIA – ASMOC, LOCALIZADO NA RODOVIA BR 020, KM 14, CAUCAIA/CE, EM UMA ÁREA TOTAL DE 120 HECTARES, SENDO A ÁREA DE TRINCHEIRAS DE 78,47 HECTARES.

CONDICIONANTES:

- Submeter à prévia análise da SEMACE qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento;
- A SEMACE, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:
 - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;
 - graves riscos ambientais e de saúde;
- Manter esta Licença e demais documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponíveis à fiscalização da SEMACE;
- Afixar, no local do empreendimento, placa indicativa do licenciamento ambiental, de acordo com a Resolução COEMA N° 01, de 28 de fevereiro de 2000, conforme modelo que pode ser visualizado em: http://www.semace.ce.gov.br/?page_id=264;
- Apresentar à SEMACE, dentro do período de validade desta licença, uma avaliação do passivo ambiental em solo e água subterrânea, através de investigação preliminar, confirmatória e detalhada, na área do aterro e seu entorno, de acordo com o Termo de Referência N° 216/2016-DICOP/GECON, em anexo;
- Para realização da investigação preliminar, confirmatória e detalhada, seguir o Termo de Referência N° 216/2016-DICOP/GECON, a decisão da Diretoria N° 103/2007/C/E, da Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental de São Paulo (CETESB) e as normas da ABNT NBR 15515-1:2007, NBR 15515-2:2011 e NBR 15515-3:2013;
- A não apresentação anual do Relatório de Acompanhamento e Monitoramento Ambiental – RAMA ou o seu não cumprimento configurar-se-á descumprimento de condicionante, ficando o empreendimento sujeito às penalidades previstas na legislação ambiental, podendo ainda implicar na suspensão ou não da respectiva Licença Ambiental;
- No caso de encerramento, desistência ou suspensão das atividades a empresa deverá obrigatoriamente comunicar à SEMACE;
- Se nenhum efluente é lançado em recurso hídrico, sendo todo recirculado, então o emissário final deve ser retirado, para evitar especulações quanto ao lançamento;
- Continuar instalando as drenagens de água pluvial;
- Sempre que houver líquido nas drenagens pluviais, coletar amostras para análise, considerando os mesmos parâmetros

Fortaleza, terça-feira, 6 de dezembro de 2016


JOSE RICARDO ARAUJO LIMA
Superintendente


LINCOLN DÁVILA MENDES DE OLIVEIRA
Diretor de Controle e Proteção Ambiental - DICOP
Diretor

Rua Jaime Benévolo, 1400 - Bairro de Fátima CEP 60050-081 Fortaleza-CE, Brasil
(85) 3101 5562 / (85) 3101 5518
www.semace.ce.gov.br - protocolo@semace.ce.gov.br

1 de 3



Governo do Estado do Ceará
Secretaria do Meio Ambiente - SEMA
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE



LICENÇA DE OPERAÇÃO N° 1081/2016 - DICOP - GECON

Validade até: 6/12/2019

RENOVAÇÃO



analisados no esfluente das lagoas de estabilização;

- Explicar, quando da renovação dessa licença, qual o nível do lençol freático na área do ASMOC em operação, informando porque os níveis de 2,7 e 5 metros, constante na folha 239 do SPU 11621617-4, não podem ser considerado como o nível freático da área, e se não podem, o que eles significam. Todas as informações a esse respeito devem ser analisadas por um geólogo da SEMACE;
- Apresentar à SEMACE, quando da renovação dessa licença, uma modelagem matemática do meio fraturado (essa condicionante consta no Termo de Referência N° 216/2016-DICOP/GECON e deve ser cumprida dentro da investigação preliminar, confirmatória e detalhada);
- ADVERTÊNCIA: O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais causados.

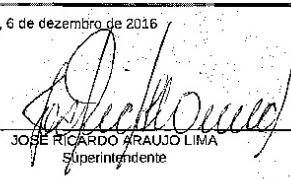
Condicionantes com Prazo:

- Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento ao Decreto Federal N° 99.274 de 06 de junho de 1990 e a Resolução CONAMA N° 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA N° 281 de 12 de julho de 2001;
- A renovação desta licença poderá ser protocolada em até 120 (cento e vinte) dias de antecedência da expiração do seu prazo de validade, conforme Resolução COEMA N° 10/2015, o que lhe conferirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva da SEMACE. Caso o interessado protocolize a solicitação de renovação antes do vencimento da licença, porém após o mencionado prazo, não terá direito à prorrogação automática da validade da Licença;
- Em observância à Resolução COEMA N° 10 de 11 de junho de 2015, o interessado deverá apresentar à SEMACE, anualmente a contar da data de concessão desta licença, o Relatório de Acompanhamento e Monitoramento Ambiental – RAMA, a ser elaborado com base nas diretrizes contidas no Termo de Referência padrão <http://www.semace.ce.gov.br/wp-content/uploads/2010/10/FORMULARIO-do-RAMA-versao-final.pdf>;
- Apresentar à SEMACE no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta licença, o Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal – CTF, emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, conforme Art 9º, inciso XII e Art 17, inciso II, da Lei Federal N° 6.938 de 1981 - Política Nacional do Meio Ambiente, sob pena das sanções previstas no Decreto Federal N° 6.514 de 22 de julho de 2008.

Automonitoramento:

- Apresentar à SEMACE, anualmente, a partir da data do recebimento da presente licença, um relatório de vida útil do aterro contemplando a quantidade de resíduos depositados até o momento e a relação atualizada das empresas e municípios que enviam resíduos para o aterro, bem como as empresas transportadoras;
- Apresentar à SEMACE, quadromestralmente, a partir da data do recebimento da presente licença, relatório de automonitoramento da água dos poços piezométricos, à montante e à jusante do aterro, contemplando no mínimo os seguintes parâmetros: Sólidos Dissolvidos Totais, Ferro, Mercúrio, Alumínio, Chumbo, Cádmio, Cobre, Crômio (Cr III + Cr IV), Manganês, Zinco, Molibdênio, Cobalto, Níquel, Vanádio, Prata, Arsénio, Amônia, Nitrato, Nitrito, Cloretos, Temperatura, pH, Materiais

Fortaleza, terça-feira, 6 de dezembro de 2016


JOSE RICARDO ARAÚJO LIMA
 Superintendente


LINCOLN DAMI MENDES DE OLIVEIRA
 Diretor de Controle e Proteção Ambiental - DICOP
 Diretor

Rua Jaime Benévolo, 1400 - Bairro de Fátima CEP 60050-081 Fortaleza-CE, Brasil
 (85) 3101 5562 / (85) 3101 5518
www.semace.ce.gov.br - protocolo@semace.ce.gov.br

2 de 3



Governo do Estado do Ceará
Secretaria do Meio Ambiente - SEMA
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE



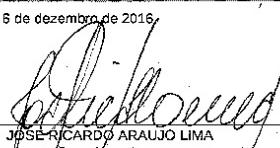
LICENÇA DE OPERAÇÃO N° 1081/2016 - DICOP - GECON

Validade até: 6/12/2019

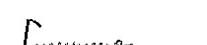
RENOVAÇÃO

- Sedimentáveis, Sulfeto Total, Sulfatos, Substâncias Solúveis em Hexano, DQO, DBO e Coliformes Termotolerantes;
- Apresentar à SEMACE, quadrimensalmente, a partir da data do recebimento da presente licença, o automonitoramento da água do Riacho Garoto em um ponto 500m à jusante e 500m à montante do ponto de lançamento, contemplando os seguintes parâmetros: Sólidos Dissolvidos Totais, Ferro, Mercúrio, Alumínio, Chumbo, Cádmio, Cobre, Crômio (Cr III + Cr IV), Manganês, Zinco, Molibdénio, Cobalto, Níquel, Vanádio, Prata, Arsênio, Amônia, Nitrato, Nitrito, Cloretos, Temperatura, pH, Materiais Sedimentáveis, Sulfeto Total, Sulfatos, Substâncias Solúveis em Hexano, DQO, DBO, Oxigênio Dissolvido e Coliformes Termotolerantes;
 - Apresentar à SEMACE, quadrimensalmente, a partir da data do recebimento da presente licença, o automonitoramento do esfluente oriundo da última lagoa de estabilização, contemplando os seguintes parâmetros: Sólidos Dissolvidos Totais, Ferro, Mercúrio, Alumínio, Chumbo, Cádmio, Cobre, Crômio (Cr III + Cr IV), Manganês, Zinco, Molibdénio, Cobalto, Níquel, Vanádio, Prata, Arsênio, Amônia, Nitrato, Nitrito, Cloretos, Temperatura, pH, Materiais Sedimentáveis, Sulfeto Total, Sulfatos, Substâncias Solúveis em Hexano, DQO, DBO, Oxigênio Dissolvido e Coliformes Termotolerantes;
 - Apresentar à SEMACE, quadrimensalmente, a partir da data do recebimento da presente licença, um relatório de acompanhamento dos maciços. Nos próximos monitoramentos deve-se incluir os setores em operação (S9 e S10), além dos que já vem sendo monitorados;
 - Coletar e analisar, quadrimensalmente, amostras do solo do atual ASMOC e analisar conforme Resolução N° 420/2009, do CONAMA. Enviar os resultados à SEMACE quadrimensalmente.

Fortaleza, terça-feira, 6 de dezembro de 2016.


JOSE RICARDO ARAUJO LIMA

Superintendente


LINCOLN DAVID MENDES DE OLIVEIRA
Diretor de Controle e Proteção Ambiental - DICOP
Diretor



**Prefeitura de
Fortaleza**
Secretaria Municipal de
Urbanismo e Meio Ambiente

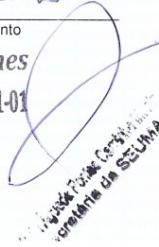
LICENÇA DE OPERAÇÃO

Processo SEUMA 11088/2017	Parecer Técnico 694/2017	Data da Expedição 14/09/2017	Validade 14/09/2022	Nº 311/2017
Empreendedor FENIX RESÍDUOS RECICLÁVEIS EIRELI - ME				
Atividade Principal Constatada COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS				
Endereço RUA JOSE ABREU PITA PINHEIRO, Nº 327.			Bairro GERERAU	
Município ITAITINGA			Estado CEARÁ	
CNPJ/CPF 15.121.962/0001-76				
EMPREENDIMENTO:				
Coleta e transporte de resíduos Classe II (recicláveis) no município de Fortaleza. * Esta licença foi emitida com base na exigência da Procuradoria Geral do Município de Fortaleza (parecer nº 01/2015 – PROURMA – PGM) em licenciar as empresas que transportam resíduos no município de Fortaleza, independente de possuir empresa fisicamente instalada na referida Capital. * Possui veículos movidos à diesel.				
CONDICIONANTES: ESTA LICENÇA NÃO EXIME O ESTABELECIMENTO DE POSSUIR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS E LICENÇA SANITÁRIA. 1. Cumprir a legislação ambiental vigente no âmbito Federal, Estadual e Municipal; 2. Adotar medidas preventivas no sentido de evitar qualquer tipo de poluição ou degradação ao meio ambiente; 3. Submeter à prévia análise da SEUMA qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento; 4. A Licença Ambiental deverá permanecer afixada em local visível no estabelecimento; 5. Manter as máquinas e equipamentos em boas condições de uso, de modo a evitar ou minimizar ruídos acima dos parâmetros estabelecidos na Lei Municipal nº 8097/97 – Lei de Combate à Poluição Sonora, sob pena de fiscalização; 6. Deixar disponível à Fiscalização: Relatório dos testes de opacidade de todos os veículos da empresa, conforme os parâmetros da resolução CONAMA Nº 418/2009. Deverá ser realizado anualmente por empresas associadas ao Sindicato Nacional das Empresas de Inspeção de Segurança e Técnica Veicular (SINAV), uma via deverá andar dentro do veículo; Comprovação da destinação final dos resíduos coletados, nos termos do Art. 6º do Decreto 13920/2016. Todos os documentos deverão estar válidos; 7. Identificar os veículos com o nº da LO e sua validade, e com o credenciamento realizado pela Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SCSPI; 8. Os resíduos deverão ser obrigatoriamente destinados a locais licenciados, nos termos do Decreto nº 13.577/2015; 9. As cargas deverão ser identificadas com o manifesto de transporte de resíduos - MTR, nos termos do Decreto nº 13.577/2015; 10. Requerer a Renovação da Licença de Operação com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de validade desta Licença; 11. Publicar a concessão da licença expedida no presente processo no prazo de 30 (trinta) dias subsequentes a sua concessão em cumprimento ao disposto no art. 10 § 1º da Lei 6938/1981, com a redação determinada pelo art. 20 da lei Complementar 140/2011. Não é necessário apresentar à SEUMA, mas deverá deixar disponível a fiscalização; 12. O empreendimento ficará passível de fiscalização e monitoramento pelo órgão competente.				


 Gerente da Célula de Licenciamento Ambiental
 ANA DE SOUZA
 Gerente da Célula de
Licenciamento Ambiental
 CELAM/SEUMA - PMF


 Coordenador (a) do Licenciamento

Arq. Gizella Melo Gomes
PMF - SEUMA - Matrícula 113331-01


 Arq. Gizella Melo Gomes
PMF - SEUMA - Matrícula 113331-01
 Coordenador (a) do Licenciamento
 CELAM/SEUMA - PMF

Avenida Paulino Rocha, 1343 • Cajazeiras • CEP 60.864-310 Fortaleza, Ceará, Brasil
85 3452-6900